



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS - 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 113/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 51 DE 01/01/2010, ACRESCENDO ATRIBUIÇÕES AO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - As atribuições do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas, constantes do “Anexo V – Descrição de Cargos / Cargos Efetivos”, parte integrante da Lei Complementar nº. 51 de 01 de Janeiro de 2010, com suas alterações vigentes, ficam assim estabelecidas:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE CARGOS

A - CARGOS EFETIVOS

FISCAL DE TRIBUTOS / POSTURAS

SÚMULA: Fiscalizar e orientar contribuintes no cumprimento ao que ordena a lei, com relação à tributação e fazer cumprir o que ordena a lei com relação a edificação, parcelamento e ocupação do solo através de fiscalização e orientação permanente.

ATRIBUIÇÕES

01. Fazer cumprir as posturas municipais relativas a obstrução de vias públicas, meio ambiente, comércio de vendedores ambulantes, horário de funcionamento do comércio e outros correlatos, mediante:
 - fiscalização e orientação permanente
 - lavratura de auto de infração e imposição de multas
 - cumprimento de diligência
 - informações e requerimentos de acordo com normas e procedimentos do setor
02. Orientar o público quanto às normas relativas às normas de saúde e higiene.
03. Examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do município, tomando as providências necessárias a tender à legislação, de acordo com cada situação, segundo normas e rotinas estabelecidas.
04. Manter atualizado o cadastro de contribuintes do município.
05. Examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório, providenciando, se for o caso, as medidas necessárias ao atendimento dos pedidos, segundo normas e rotinas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS - 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG

06. Efetuar levantamentos de campo e vistorias fiscais.
07. Analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes, para efeito de homologação dos lançamentos.
08. Realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborando os relatórios pertinentes e lavrando os atos cabíveis: notificação, intimação e autos de infração e apreensão, seguindo normas e rotinas estabelecidas.
09. Informar processos fiscais.
10. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal e eficácia da ação fiscalizadora.
11. Colaborar no planejamento e programação das atividades de fiscalização.
12. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal e eficácia da ação fiscalizadora.
13. **Promover o lançamento de créditos tributários.**
14. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Monte - MG, 12 de Maio de 2020.

Edmilson Aparecido da Costa
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, CONFORME ART. 30 DA L.O.M., NO PERÍODO DE 12/05/2020 A 22/05/2020.